

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Comando de Missões Especiais/CME/PMMG

Processo SEI nº 1250.01.0002696/2025-87

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1259965.19.2025

Aquisição de ferrageamento e gás GLP - PARA O RCAT/CME/PMMG

Critério de julgamento: (menor preço por lote)

Modo de disputa: (Aberto e fechado)

1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA FASE DE JULGAMENTO
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13	DA HOMOLOGAÇÃO
14	A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
15	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
16	DA AMOSTRA
17	DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	ANEXOS _ I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR II - TERMO DE REFERÊNCIA III - PROPOSTA COMERCIAL IV - DECLARAÇÕES V - MINUTA DE CONTRATO

Link de acesso dos anexos : https://drive.google.com/drive/folders/1Rdu7HHgcPPce2deUtxKtctG2wa-6GiAG?usp=drive_link

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado neste ato pelo Comando de Missões Especiais, CNPJ 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual Isento, com sede

na Avenida do Contorno, nº 777, Centro, Belo Horizonte/MG, através do Ordenador de Despesas, **MAJ PM Renilson Guido da Silva**, inscrito no RG 7.411.695 e CPF sob o nº 000.428.366-03, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo [menor preço]**, no modo de **disputa [aberto e fechado]**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **aquisição de ferrageamento e gás GLP PARA O RCAT/CME/PMMG**, subsidiado por Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e outros, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Estaduais nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, nº, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, nº 48.586, de 17 de março de 2023, nº 48.587, de 17 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e, pelas Resoluções nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, nº 8.898 de 14 de junho 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016, Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, Resolução SEPLAG nº 115, 29 de dezembro de 2021 e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

O pregoão será realizado pela comissão abaixo constituída, conforme designação contida no Boletim Interno EMCME/PMMG nº 08/2024.

Nº PM	POSTO/GRAD.	NOME	FUNÇÃO
134809-3	3ºSGT PM	JOÃO DE SOUZA LOPES	PREGOEIRO (TITULAR)
144.425-6	3ºSGT PM	DANIEL BAPTISTA GONÇALVES	PREGOEIRO (SUPLENTE)
132319-5	1º SGT PM	MARCOS ANDRADE DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO TÉCNICO
137794-4	2ºSGT PM	IGOR FAGUNDES DE OLIVEIRA	

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:

EVENTO	DATA	HORÁRIOS
Início do prazo para encaminhamento de proposta comercial	05/05/2025	16:00
Término do prazo para encaminhamento de proposta comercial	15/05/2025	08:59
Abertura da sessão de pregoão e das propostas comerciais	15/05/2025	09:00

Obs: Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de ferrageamento e gás GLP**, para atender a demanda do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT, sob a forma de **entrega parcelada ou integral de acordo com a necessidade da administração** nos termos da tabela abaixo e conforme

condições e exigências estabelecidas neste documento.

2.2. O certame será subsidiado por instrumentos legais e complementares constantes no Termo de Referência, e outros constantes no edital.

2.3. Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01):

Lote	ELEMENTO ITEM	CÓDIGO ITEM	UN. AQUISIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3022	736236	339	180	FERRADURA PARA MONTARIA - MATÉRIA PRIMA: AÇO MALEÁVEL; NÚMERO: 06	R\$ 54,00	R\$ 9.720,00
1	3022	1099833	339	220	FERRADURA PARA MONTARIA - MATÉRIA PRIMA: AÇO MALEÁVEL; NÚMERO: 7	R\$ 54,00	R\$ 11.880,00
1	3022	1099841	339	220	FERRADURA PARA MONTARIA - MATÉRIA PRIMA: AÇO MALEÁVEL; NÚMERO: 8	R\$ 54,00	R\$ 11.880,00
1	3022	1099850	339	220	FERRADURA PARA MONTARIA - MATÉRIA PRIMA: AÇO MALEÁVEL; NÚMERO: 9	R\$ 54,00	R\$ 11.880,00
1	3022	1973940	339	89	FERRADURA PARA MONTARIA - MATÉRIA PRIMA: FERRO BARRA CHATA; NÚMERO: 11	R\$ 64,00	R\$ 5.696,00
2	3022	739154	95	120	CRAVO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO DE BAIXO CARBONO; MODELO: E - 5	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
2	3022	622176	1	6	GROSA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDAS: 14 POLEGADAS; TIPO: CHATA, COM DENTES VERTICAIS E LIMA	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
3	3022	1375067	1	196	DISCO DE CORTE - MATÉRIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 4 1/2 X 3/64 X 7/8 POLEGADA; APLICAÇÃO: CORTE DE FERRO E ACO	R\$ 4,35	R\$ 852,60
3	3022	1708694	1	60	DISCO DE POLIR/LIXAR - APLICAÇÃO: DISCO FLAP; MATÉRIA-PRIMA: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; DIÂMETRO EXTERNO: 115 MM (4. 1/2 POLEGADAS); ESPESSURA: GRÃO 60; FURO: COM DIÂMETRO DE 22 MM (7/8 POLEGADA)	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
4	3027	522228	179	09	GÁS COMBUSTÍVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 45 KG RETORNÁVEL	R\$ 424,00	R\$ 3.816,00
5	3022	675407	3	50	ELETRODO DE SOLDAGEM - MEDIDAS: 2,5MM; APLICAÇÃO: FERRO E AÇO	R\$ 19,71	R\$ 985,50

TOTAL	R\$ 73.300,10
--------------	--------------------------------

- **Para os lotes 1-2-3-5:**

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2.5. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018, não obstando a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.6. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.

- **Para o lote 4:**

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2.8. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018, não obstando a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.9. O prazo de vigência inicial da contratação será até um 31 de Dezembro de 2025 contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.10. O contrato poderá ser prorrogado inicialmente, a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que o interesse público seja devidamente justificado e observadas as condições de desempenho e conveniência para a continuidade do fornecimento do objeto desta contratação.

2.11. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme preceitos contidos no art 107 Lei Federal nº 14.133.

2.12. A prorrogação do contrato estará sujeita à avaliação do desempenho da contratada, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.13. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **FERRADURA 6 PESADA SX SEM GUARDA CASCOS - JOGOS (4 UND):** Fabricada em ferro barra chata (22,3 a 22,5 largura x 9,5mm) com baixo carbono, maleável, tipo pesada, frisada, com 8 craveiras, sem guarda casco. 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura de pé 140mm.

3.2. **FERRADURA 7 PESADA SX SEM GUARDA CASCOS - JOGOS (4 UND):** Fabricada em ferro barra chata (22,3 a 22,5 largura x 9,5mm) com baixo carbono, maleável, tipo pesada, frisada, com 8 craveiras, sem guarda casco. 382 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 134mm, altura da mão 141 mm e altura de pé 143mm.

- 3.3. **FERRADURA 8 PESADA SX SEM GUARDA CASCOS - JOGOS (4 UND):** Fabricada em ferro barra chata (22,3 a 22,5 largura x 9,5mm) com baixo carbono, maleável, tipo pesada, frisada, com 8 craveiras, sem guarda casco. 391 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 137mm, altura da mão 144 mm e altura de pé 147mm.
- 3.4. **FERRADURA 9 PESADA SX SEM GUARDA CASCOS - JOGOS (4 UND):** Fabricada em ferro barra chata (22,3 a 22,5 largura x 9,5mm) com baixo carbono, maleável, tipo pesada, frisada, com 8 craveiras, sem guarda casco. 410 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 144 mm, altura da mão 151 mm e altura de pé 154mm
- 3.5. **FERRADURA 11 PESADA SX SEM GUARDA CASCO - JOGOS (4 UND):** Fabricada em ferro barra chata (22,3 a 22,5 largura x 9,5mm) com baixo carbono, maleável, tipo pesada, frisada, com 8 craveiras, sem guarda casco. 391 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 137mm, altura da mão 144 mm e altura de pé 147mm.
- 3.6. **CRAVOS E5 - CAIXAS (200 UND):** Perfeito acabamento da coroa - Logo (marca) claramente visível na cabeça - Cabeça cônica com transição suave entre as extremidades - Encaixe exato na craveira da ferradura - Permite um cravejamento correto mesmo com diferentes ângulos de casco; copo liso, fácil penetração no casco facilitando para arrebatar e permitindo um perfeito acabamento; guia lateral com alívio no corpo da guia permite ao ferrador escolher a altura de saída no casco com facilidade de ângulo da ponta; ponta firme e forte afiada, diminuindo o atrito com a estrutura córnea do casco, fabricado em aço de qualidade com resistência e robustez medindo 51 mm.
- 3.7. **GROSA PARA FERRADOR - UND:** - Tamanho 14 polegadas - Espiga com pintura vermelha para introdução de cabo resistente com extremo rosqueado - Dentes verticais pequenos de um lado para proporcionar um corte rápido e sem possibilidade de entupimento para cascos - Lima do outro lado para dar polimento e acabamento - Bordas preparadas para criar rapidamente a cavidade para arrebatar os cravos - Lado de grosar com dureza de 650 a 850 Vickers.
- 3.8. **DISCO DE CORTE - UND:** Disco de corte para esmerilhadeira 4 1/2 pol., disco abrasivo de corte para metal, para aço inox, proporciona um excelente rendimento nas operações de corte, devido sua espessura extra fina que os discos de corte normal. Dimensões: 4 1/2" x 5/128" x 7/8" ou 115 mm x 1,0 mm x 22,2 mm - Máxima RPM 13.286.
- 3.9. **DISCO ACABAMENTO FLAP - UND:** Disco de acabamento lixa Flap para esmerilhadeira 4 1/2 pol, grão 60. Dimensões: 115 mm x 22 mm - Máxima RPM 13.286.
- 3.10. **GÁS GLP 45 KG - UND:** Gás combustível GLP; apresentação boião de 45 Kg retornável.
- 3.11. **ELETRODO - kg:** Eletrodo de soldagem 6013; 2,5mm; aplicação em ferro e aço.
- 3.12. As condições de recebimento são extritamente de competência da administração do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes- RCAT/CME/PMMG, assim como os critérios estabelecidos no edital e instrumentos vinculados.
- 3.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este termo de referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no CAGEF - Cadastro Geral de Fornecedores (art. 7º, inc I do Decreto 48.723 de 24/11/2023).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PMMG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.4.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.8.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.6.11. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa

complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do artigo 17 da Lei 14.133/21.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital - menor preço por lote - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

5.3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.4.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.5.2. b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. a) valor ofertado unitário e total do item;

6.1.2. b) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, conforme o critério de julgamento, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8.1. Serão considerados intermediários, os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
- 7.10.1. a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4. d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16.1. a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

7.16.2. b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.3. c) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.4. d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.5. e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.2. b) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.3. c) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.3.1. 1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.3.2. 2. Empresas brasileiras;

7.17.3.3. 3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e normas contidas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. a) SICAF ou CAGEF – Sistema de Cadastro de Fornecedores;

8.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme normas contidas na Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. a) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 3.4. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. a) contiver vícios insanáveis;

8.6.2. b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

8.9. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV)

9.1.7. Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares ao do objeto licitado;

9.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF, desde que não estejam vencidos.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF ou CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.2. b) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no SICAF ou CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.a.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 6º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. e) Fraudar a licitação;

11.1.6. f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. a) advertência;

11.2.2. b) multa;

11.2.3. c) impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 11.3.2. b) as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. a) Para as infrações previstas nos itens 11.1. a, b e c, a multa será de 10% do valor do contrato/objeto licitado.
- 11.4.2. b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.d, e, f, g e h, a multa será de 15% do valor do contrato/objeto licitado.
- 11.5. Sob quaisquer efeitos haverá cobrança cumulativa de moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1. a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1. a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados ao Município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **cmep4compras@gmail.com**;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou outro documento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou outro documento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.13, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1. I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.4.2. II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.6. A regra do item 13.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 13.4.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato/entrega do objeto ficará a cargo do Chefe do Almoxarifado do RCAT ou outro militar devidamente designado pelo Comando da Unidade, sendo a conferência do fornecimento atestado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços – CPARM, devidamente designados para tanto, acompanhados da consultoria técnica dos médicos veterinários da Unidade, competindo-lhes zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**, gerando inclusive, medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.5. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor homologado para cada Lote/Item, a critério da administração, conforme disposto no Art.125 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• Para os lotes 1-2-3-5:

16.1. Do Prazo de Entrega.

16.1.1. A entrega **será integral**, conforme pedido da Contratante, mediante agendamento prévio.

16.1.2. O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, por necessidade da administração.

16.2. Responsabilidade pela Entrega dos Produtos

16.2.1. A empresa contratada obriga-se a entregar integralmente **as parcelas dos produtos** constantes na Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos, ou o **objeto total, em conformidade com o estabelecido neste termo.**

16.2.2. O não cumprimento total ou parcial da entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras penalidades legais.

16.3. Prorrogação de Prazo de Entrega

16.3.1. Devidamente justificado pela empresa contratada mediante apresentação de documento formal, contendo as razões do pedido e a indicação de um novo prazo para cumprimento da obrigação e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3.2. A concessão do novo prazo não poderá acarretar prejuízo à Administração e somente será validada após análise da administração. O descumprimento do novo prazo de entrega sujeitará a empresa à

instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente.

16.4. **Do Local e Horário de Entrega**

16.4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, no seguinte endereço:

16.4.2. **Endereço** : Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, situado à Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG.

16.4.3. As entregas deverão ser agendadas no almoxarifado do RCAT, pelo Telefone: (31) 2123 9543, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 17h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min.**

16.4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

- **Para o lote 4:**

16.5. **Do Prazo de Entrega.**

16.5.1. A entrega **será parcelada**, conforme pedido da Contratante, mediante agendamento prévio.

16.5.2. O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, por necessidade da administração.

16.6. **Responsabilidade pela Entrega dos Produtos**

16.6.1. A empresa contratada obriga-se a entregar integralmente **as parcelas dos produtos** constantes na Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos, ou **o objeto total, em conformidade com o estabelecido neste termo.**

16.6.2. O não cumprimento total ou parcial da entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras penalidades legais.

16.7. **Prorrogação de Prazo de Entrega**

16.7.1. Devidamente justificado pela empresa contratada mediante apresentação de documento formal, contendo as razões do pedido e a indicação de um novo prazo para cumprimento da obrigação e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7.2. A concessão do novo prazo não poderá acarretar prejuízo à Administração e somente será validada após análise da administração. O descumprimento do novo prazo de entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente.

16.8. **Do Local e Horário de Entrega**

16.8.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, no seguinte endereço:

16.8.2. **Endereço** : Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, situado à Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG.

16.8.3. As entregas deverão ser agendadas no almoxarifado do RCAT, pelo Telefone: (31) 2123 9543, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 17h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min.**

16.8.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

16.9. ***Condições de recebimento***

16.10. Os produtos serão recebidos pela Comissão permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais e Serviços – CPARM do RCAT ou outro militar devidamente designado por ele, do seguinte modo:

16.11. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho e demais informações necessárias de acordo as especificações e normas do edital.

16.12. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em conformidade com o edital e anexo I, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.

16.13. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

16.14. ***Condições de pagamento***

16.15. Após o recebimento definitivo e aceitação da nota fiscal apresentada, pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da fatura, a contar da data do recebimento definitivo do produto, com base na conferência da sua descrição, quantidade e valor, e aprovação da Comissão permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais e Serviços – CPARM, devendo a Fatura/Nota Fiscal ser emitida conforme orientações da CONTRATANTE, contendo os dados bancários do Fornecedor e o local de entrega, além de estar devidamente instruída com os documentos comprobatórios do produto.

16.16. O pagamento do objeto desta contratação será vinculado à prévia conferência da validação do documento fiscal junto ao sistema eletrônico emissor, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 45.035/2009;

16.16.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante, devendo a Administração estabelecer meios de controle e comprovação da apresentação e reapresentações;

16.16.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da Contratada perante o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital;

16.16.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização;

16.16.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – Telefone 155 (em Minas Gerais) ou (31) 3915 0835 (outras localidades ou celular).

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. A obtenção de licença ambiental que porventura seja necessária para a entrega de qualquer objeto desta licitação será de responsabilidade exclusiva do participante convocado para assinatura do contrato ou outro documento equivalente de fornecimento.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos observará o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Google Drive: https://drive.google.com/drive/folders/1Rdu7HHgcPPce2deUtxKtctG2wa-6GiAG?usp=drive_link ou endereço eletrônico cmep4compras@gmail.com, em caso de erros de outros meios para comunicações.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - II - TERMO DE REFERÊNCIA
 - III - PROPOSTA COMERCIAL
 - IV - DECLARAÇÕES
 - V - MINUTA DE CONTRATO

RENILSON GUIDO DA SILVA - MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS - EMCME

ANA CAROLINA MEDEIROS ABISSULO - OAB/MG 194.255

ASSESSORIA JURÍDICA - CME/PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Medeiros Abissulo, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renilson Guido da Silva, Major**, em 05/05/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108561027** e o código CRC **0D8E6D48**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002696/2025-87

SEI nº 108561027